

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº01/2006
ERRATA Nº 002/2006

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM) – Serviço Geológico do Brasil, através do Departamento de Recursos Humanos, torna pública a alteração promovida no Edital – CPRM Nº01/2006, publicado no dia 24 de Abril de 2006, seção 3, nas páginas 104 a 115.

Na página 109, onde se lê: “O candidato será sumariamente **EXCLUÍDO** do Concurso Público se: lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com quaisquer dos fiscais, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; **deixar de assinar a Lista de Presença e os respectivos Cartões-Resposta**; ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta; ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões, antes do tempo determinado na alínea “c” do item anterior; descumprir as instruções contidas nas capas das provas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.”

Leia-se: “O candidato será sumariamente **EXCLUÍDO** do Concurso Público se: lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com quaisquer dos fiscais, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; **deixar de assinar a Lista de Presença ou deixar de entregar os respectivos Cartões-Resposta**; ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta; ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões, antes do tempo determinado na alínea “c” do item anterior; descumprir as instruções contidas nas capas das provas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.”

Na página 109, onde se lê: “A prova discursiva para o cargo de Advogado será corrigida somente para os candidatos aprovados e **classificados** na Prova Objetiva”.

Leia-se: “A prova discursiva para o cargo de Advogado será corrigida somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva”.

Na página 109, onde se lê: “Os candidatos ao cargo/função de Advogado terão as questões da prova discursiva corrigidas somente se forem **classificados** na prova objetiva (percentual mínimo de 40% de acerto no total de pontos do exame de conhecimentos)”.

Leia-se: “Os candidatos ao cargo/função de Advogado terão as questões da prova discursiva corrigidas somente se forem **aprovados** na prova objetiva (percentual mínimo de 40% de acerto no total de pontos do exame de conhecimentos)”.

Na página 109, onde se lê: “Após a correção das provas e da **classificação** dos candidatos, serão adicionados os pontos correspondentes a avaliação de títulos dos candidatos aos cargos de Geólogo, Engenheiro Hidrólogo, Analista de Recursos Naturais (Biólogo, Estatístico, Geofísico, Geógrafo e Paleontólogo), Analista Químico (Engenheiro Químico ou Químico) e Engenheiro (Engenheiro Cartógrafo) que apresentarem o título compatível com a área de atuação do cargo.”

Leia-se: “Após a correção das provas e da **aprovação** dos candidatos, serão adicionados os pontos correspondentes a avaliação de títulos dos candidatos aos cargos de Geólogo, Engenheiro Hidrólogo, Analista de Recursos Naturais (Biólogo, Estatístico, Geofísico, Geógrafo e Paleontólogo), Analista Químico (Engenheiro Químico ou Químico) e Engenheiro (Engenheiro Cartógrafo) que apresentarem o título compatível com a área de atuação do cargo.”

Na página 110, onde se lê: “Observada a necessidade de provimento, a CPRM procederá, dentro do prazo de validade do concurso, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da **Constituição** das Leis do Trabalho (CLT) e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigente na Empresa na ocasião do aproveitamento no cargo/função, devendo o período inicial de 90 (noventa) dias ser considerado contrato de experiência”.

Leia-se: “Observada a necessidade de provimento, a CPRM procederá, dentro do prazo de validade do concurso, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da **Consolidação** das Leis do Trabalho (CLT) e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigente na Empresa na ocasião do aproveitamento no cargo/função, devendo o período inicial de 90 (noventa) dias ser considerado contrato de experiência”.

Wilson Josué
Chefe do Departamento de Recursos Humanos